



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 422/1982, 03 de dezembro de 1982.**

SÚMULA: Concede aumento de 41,8% aos Integrantes dos Quadros: Próprios do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento) os vencimentos e salários constantes das Tabelas dos Quadros: Próprios do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do corrente ano, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, abrir créditos mediante transferência de dotações e/ou por excesso de arrecadação no exercício.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de novembro de 1982.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 03 de Dezembro de 1982.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 14/1982.**

**Autor: Executivo Municipal.**